



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

LEI Nº 1.964, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO

Recebido em: 03/04/23 às 13:16 hr
Rosângela Brito de Oliveira Sousa
Responsável

Institui o Mês Municipal do "Quebrando o Silêncio", projeto comunitário da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no Município de Codó, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído "todo o mês de agosto como o mês Municipal do "QUEBRANDO O SILÊNCIO", projeto comunitário da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Município de Codó, que se realizará anualmente e terá sua culminância no último sábado do mês de agosto, assim sendo celebrado em todo território municipal.

Art. 2º O Mês Municipal de Combate à Violência contra da mulher, ao idoso e crianças, denominado de Projeto Quebrando o Silêncio pela Igreja Adventista do Sétimo Dia tem como por objetivo 5 medidas de grande relevância que seguem abaixo:

I Conscientizar a população em geral, em particular as crianças, mulheres e idosos sobre a importância de pôr um basta à violência, ou seja, violência física, psicológica, verbal, patrimonial, sexual, dentre outras;

II Orientar as famílias, pais e filhos, educadores e alunos sobre o assunto, levando esclarecimento quanto a seus direitos e denunciando junto aos órgãos competentes o apoio necessário;

III Promover a paz para o mundo melhor por meio da distribuição de panfletos, revistas e palestras, formando um padrão cultural de que a violência na família é inaceitável;

IV -Resgatar os valores cristãos do amor e respeito ao próximo, fortalecendo as famílias, que é facilitadora da interiorização de valores;

V - Coibir violentadores de mulheres, crianças e idosos, sejam eles na prática da violência física, psicológica, patrimonial, sexual, dentre

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA. CEP 65.400-000
CNPJ 06.104.863/0001-95



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

outras.

§ 1º O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º O mês Municipal Quebrando o Silêncio da Igreja Adventista do sétimo dia, será promovida conscientização; também será divulgado através dos meios eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do Quebrando Silêncio para conscientizar a população em geral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 29 de março de 2023.


JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES

Prefeito Municipal

